

Inaugurada duplicação da primeira entrada de Maricá



Foi inaugurada nesta sexta-feira (24/05) a duplicação da Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, principal entrada da cidade. O local recebeu novas faixas de rolamento nos dois sentidos entre a Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106) e a ponte da Mumbuca, sinalização, faixas de pedestres, sinal de trânsito e um canteiro com novo paisagismo.

“É uma satisfação muito completa de poder reinaugar essa via pela importância que ela tem no município hoje e pelo símbolo que ela carrega em relação

ao crescimento de Maricá. Certamente, quem entra pela avenida reconhece a perspectiva de uma cidade nova”, disse o prefeito Fabiano Horta. “Sabemos que o município está crescendo, que tem se desenvolvido e é importante que repensem no ponto de vista viário e essa aqui é uma das soluções que buscamos para melhorar a fluidez na cidade”, concluiu.

Presidente da autarquia municipal Serviços de Obras de Maricá (Somar), Renato Machado salientou que a obra



foi de extrema importância para dar flexibilidade ao tráfego nesta região. “É uma duplicação que muda realmente a mobilidade da cidade. Além disso, revitalizamos a calçada, construímos um novo paisagismo e melhoramos a iluminação. Esse é um dos grandes marcos que apontam Maricá para o futuro”, pontuou.

“O projeto que a cidade merece para dar o centro de pertencimento e orgulho para o maricaense”, destacou o secretário de Segurança, Ordem Pública e

Trânsito, Celso Netto.

O evento contou ainda com a presença de outros secretários, de autoridades e de vereadores, como o presidente da Câmara Municipal, Aldair de Linda. “No horário de pico fica engarrafado, atrapalhando a entrada e saída do município. Essa é uma obra de grande valia que vai dar mobilidade e velocidade no trânsito da cidade”, ressaltou.

Texto: Luis Fernando da Silva
Fotos: Elsson Campos

Cultura de Direitos celebra um ano com 800 famílias atendidas nos quatro polos do programa



Apresentação de capoeira, canto, instrumentos musicais como flauta doce, saxofone e trombone, marcaram o primeiro ano de execução do Projeto Cultura de Direitos na manhã desta sexta-feira (24/05).

As atividades aconteceram na Rua Isaltina Filomena Soares, 203, quadra 10, lote 128, antiga Rua 5, sede do projeto no Polo Itaipuaçu, no Recanto.

Com iniciativa da Secretaria de Participa-

ção Popular, Direitos Humanos e Mulher, o programa oferece, além destas atividades, oficinas de violão, cavaquinho, instrumentos de percussão, teclado e de mídias sociais para cerca de 200 alunos de diversas faixas etárias nos quatro polos de atendimento: Itaipuaçu, Inoã, Pedreiras e Bambuí.

Responsável pela pasta, João Carlos de Lima (Birigu) destacou a importância de ter descentralizado as ações do projeto e distribuído em outros três polos.

“Os polos de fora do Centro têm mostrado que há público, interesse e necessidade, já que essas 200 pessoas que participam do programa representam 200 famílias e é isso que queremos. É fazer com que as famílias sintam que fazem parte dessa gestão”, pontuou o secretário.

“A ideia principal do projeto é a capacitação dessas pessoas enquanto cidadã. Se esses 200 participantes do projeto tiverem uma consciência social, souberem se colocar na sociedade, tiverem acesso à cultura e puderem melhorar de vida

através do que aprenderam aqui, é sinal de que esse projeto foi 100% satisfatório”, declarou Mirtá Coelho, um dos coordenadores do projeto.

Participante do Cultura de Direitos, Lorraine Medeiros, de 12 anos, é apaixonada por MPB. “Gosto muito de tocar músicas de cantores antigos como Roberto Carlos”, afirmou a aluna da oficina de violão.

Observando com orgulho a apresentação de sua neta Lorraine, a dona de casa, Sandra Medeiros, de 67 anos, aprovou a iniciativa do programa. “Estou amando o projeto. Assim, a criança não fica largada. É um ótimo incentivo de acesso à cultura”, salientou.

“Eu acho um projeto muito legal porque influencia a criança e até mesmo os adultos a buscarem por conhecimento e cultura”, relatou a mãe de 13 anos, e aluna da oficina de teclado e violão do projeto.

Texto: Luis Fernando da Silva
Fotos: Michel Monteiro

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	7
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	8
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	8
ASSENTAMENTOS HUMANOS	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	8
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	9
SECRETARIA DE TRABALHO	9
SECRETARIA DE TRANSPORTE	9
SECRETARIA DE TURISMO	9
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	11
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	12
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE MARICÁ	13
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	16
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	17
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 322, DE 22 DE MAIO DE 2019.
ESTABELECE PREÇOS DE METRO QUADRADO (m²) TERRITORIAL DAS COMUNIDADES: MARQUÊS 12-A e 15-A, QUARENTINHA, ALECRIM- CÂMBURI E MUTIRÃO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, PARA FINS DE IPTU.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 910 de 14 de dezembro de 1990 – Código Tributário Municipal, especificamente no parágrafo 3º do artigo 11;

CONSIDERANDO o disposto nos processos 15887/2017, 19523/2017, 19282/2017, 15884/2017, devidamente instruídos pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 102 de 20 de Setembro de 2012, que institui a Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá;

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pela Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá, que estabelece o valor do metro quadrado (m²) do terreno de Condomínios do Município de Maricá, para fins de IPTU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, para fins de determinação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o valor do metro quadrado (m²) territorial das comunidades:
I – Marquês 12 – A e 15-A – Bairro Marquês – Valor m²: R\$ 53,58 (Cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

II – Quarentinha – Bairro Mumbuca - Valor m²: R\$ 86,07 (Oitenta e seis reais e sete centavos);

III – Alecrim - Camburi – Bairro Itapeba - Valor m²: R\$ 25,51 (Vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos);

IV – Mutirão – Bairro São José - Valor m²: R\$ 68,40 (Sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de maio de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

LEI Nº 2.862, DE 20 DE MAIO DE 2019.

cria o sistema de bicicletas compartilhadas no Município de Maricá.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Sistema de Bicicletas compartilhadas, as quais serão denominadas como “VERMELHINHAS”, o sistema de bicicletas compartilhadas deverá observar as seguintes diretrizes:

I – integração com as demais redes de transportes, em especial o sistema de transporte coletivo de passageiros;

II – expansão com o objetivo de manter uma operação equilibrada, de forma a atender a todas as regiões da cidade;

III – integração ao Bilhete Único, possibilitando a liberação automática das bicicletas também por meio do cartão;

IV – incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema;

V – estímulo à interoperabilidade dos serviços do sistema de bicicletas compartilhadas oferecidos no Município, a fim de não segmentar as diferentes redes de operação.

Parágrafo único. A expansão do sistema poderá adequar à oferta do serviço de bicicletas compartilhadas, levando em consideração estudos de demanda para identificação de bairros e regiões com maior potencial de viagens, que apresentem alta densidade populacional.

Art. 2º O serviço de compartilhamento de bicicletas, com ou sem estações, por meio de aluguel de bicicletas, por prazo determinado, disponibilizado nas vias e logradouros públicos, somente poderá ser prestado por operadora devidamente cadastrada perante a administração Pública Municipal como Operadora da Vermelhinha – OV.

§ 1º A exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas será realizada por meio de plataforma tecnológica gerida pela OV, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço, sob pena de descredenciamento.

§ 2º Além da utilização de plataforma tecnológica, a OV poderá empregar outros meios para disponibilização do serviço aos usuários.

Art. 3º As bicicletas compartilhadas, sem estação, deverão ser estacionadas sem prejuízo da livre circulação de pedestres, podendo o Poder executivo Municipal regulamentar os espaços exclusivos para o estacionamento.

Art. 4º Poderá ser cobrado preço público semanal, mensal ou anual das OVs para prestação de serviço.

Art. 5º As OVs ficam obrigadas a abrir e compartilhar seus dados com a Prefeitura, contendo no mínimo:

I – origem e destino da viagem;

II – tempo de duração dos trajetos;

III – avaliação do serviço prestado;

IV – outros dados solicitados pela Prefeitura para o controle e a regulação do sistema.

Art. 6º São obrigações da OV para operar o serviço de bicicletas com-

partilhadas:

I – organizar a atividade e o serviço prestado;

II – adotar plataforma tecnológica;

III – atender os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

IV – observar, na fixação da tarifa, o valor máximo estabelecido pelo Poder executivo.

V – implementar meios eletrônicos para pagamento;

VI – prover as bicicletas com os equipamentos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável;

VII – adotar mecanismo de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;

VIII – fornecer ao usuário, antes da disponibilização da bicicleta, informações sobre os parâmetros de preço a ser cobrado;

IX – emitir comprovante eletrônico para o usuário, contendo a origem e destino da viagem, seu tempo total e a especificação dos itens do preço total pago.

§ 1º O valor da tarifa poderá levar em consideração as opções de parâmetro por hora, dia, semana, mês e ano.

§ 2º Também será obrigação das OVs a aceitação do “CARTÃO MUMBUCA” para o pagamento das locações das bicicletas compartilhadas.

Art. 7º As bicicletas vinculadas ao serviço de compartimento devem ter identidade visual própria, com pintura vermelha, a fim de facilitar a identificação pelos usuários do sistema e pela fiscalização pelos usuários do sistema e pela fiscalização de trânsito, respeitada a legislação municipal de ordenamento dos elementos da paisagem urbana. Parágrafo único. As bicicletas previstas no caput deste artigo, poderão conter, de forma gratuita para o Município de Maricá, propagandas dos atos sociais e demais ações do governo municipal com intuito de informar a população de Maricá quanto aos mesmos.

Art. 8º As OVs ficam autorizadas a alocar bicicletas em bicicletários e/ou estações, exclusivos ou não, localizados em vias e logradouros públicos, obedecidas as regras prescritas em legislação específica.

§ 1º As OVs deverão apresentar estudos técnicos que demonstrem a necessidade de implantação de estações, exclusivas ou não, em vias e logradouros públicos do Município de Maricá.

§ 2º O Poder Executivo poderá solicitar a apresentação dos estudos técnicos de que trata o § 1º deste artigo mediante chamamento público.

§ 3º A permissão para o uso de vias e logradouros públicos para instalação de bicicletários e estações exclusivas poderá ser outorgada à OV, observado os ditames da Lei Orgânica Municipal que forem pertinentes à espécie.

Art. 9º A instalação de bicicletários e estações para uso do sistema de compartimento de bicicletas deverá atender às regras de trânsito, bem como de outros órgãos ou entidades públicas competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 20 de maio de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.863, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.283/08, que normatiza o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os Parágrafos 3º e 4º do artigo 6º, art. 16 e o inciso VII, do art. 17, todos da Lei Municipal nº 2.283/08.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 23 de maio de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25512/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EMAR, CONFORME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25512/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVÉS DO PRE-

GIÃO PRESENCIAL Nº 92/2018)

VALOR: R\$ 5.439,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 90.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

NOTA DE EMPENHO: 1261/2019 E 1262/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019
MARICÁ, 08 DE ABRIL DE 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 162 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 162/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25512/2018.
O PREFEITO DE MARICÁ, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 162/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 162/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25512/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018)
1. SIDNEY FERREIRA DORMUND – MATRÍCULA Nº 107.391.
2. GILSENEI MONNERAT FILHO – MATRÍCULA Nº 107.390.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/04/2019.
Publique-se.
Maricá, em 08 de abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19464/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO ESTABELECER CONDIÇÕES GERAIS E DEMAIS CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PELO CONVENIENTE A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZÉ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019
MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1445/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0017145 de 03.08.2018
RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.05.2019, a Servidora DÉBORA PEREGRINO DA CRUZ, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 7802, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1446/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0008107 de 01.04.2019
RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.05.2019, a Servidora SILVANA LUCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, no cargo de Professor Docente II, sob matrícula nº 6054, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1447/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0008424 de 03.04.2019
RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.05.2019, a Servidora, GISELLE SAMPAIO DE ANDRADÉ no cargo de Professor Docente II, sob matrícula nº 5980, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1448/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026741 de 11.12.2018
RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.05.2019, a Servidora MARTA VERÔNICA DUARTE, no cargo Professora Docente II, sob matrícula nº 2985, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Abril de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1449/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026103 de 04.12.2018
RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.05.2019, a Servidora JOYCE CANDIDO SANTIAGO CARDOSO, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 3268, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1450/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0024481 de 09.11.2017
RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.05.2019, o Servidor HERMES FERREIRA DA SILVA FILHO, no cargo de Orientador Pedagógico, sob matrícula nº 5814, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1451/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026579 de 10.12.2018
RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.05.2019, a Servidora BRUNA TERRIGNO DE MACEDO, no cargo Professor Docente II, sob matrícula nº 7968, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1452/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026527 de 07.12.2018

RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.05.2019, a Servidora RENATA AZEVEDO DE SOUZA BEZERRA, sob matrícula nº 7786, no cargo Professor Docente II com lotação na Secretaria de Educação
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1453/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026933 de 13.12.2018
RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.05.2019, a Servidora MARIA ALMERINDA ZANINI BERNARDO VIEIRA, sob matrícula nº 1379, no cargo Professor Docente I com lotação na Secretaria de Educação
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1454/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0022191 de 08.10.2018
RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02.05.2019, a Servidora EDINÉIA PEREIRA DE MATOS SILVA, sob matrícula nº 4579, no cargo Servente com lotação na Secretaria de Educação
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1455/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0002252 de 03.02.2016
RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02.05.2019, a Servidora ZULMIRA KELLY PEREIRA DA COSTA, sob matrícula nº 6157, no cargo Professor Docente II com lotação na Secretaria de Educação
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1456/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023777 de 18.12.2014
RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02.05.2019, a Servidora LUCIANA RANGEL DE FREITAS FERREIRA, sob matrícula nº 4151, no cargo de Professor Docente II com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1457/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025362 de 23.11.2018
RESOLVE
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02.05.2019, a Servidora JANE NUNES RODRIGUES, sob matrícula nº 2472, no cargo Servente com lotação na Secretaria

de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1458/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0005793 de 12.03.2019
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.05.2019, a Servidora DANIELLE BACCERINI LUSTOSA, sob matrícula nº 6721, no cargo Médica Pediatra com lotação na Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1459/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0005169 de 27.02.2019
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.05.2019, a Servidora SANDRA ALVES DE AZEVEDO, sob matrícula nº 1287, no cargo Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1460/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0027516 de 20.12.2018
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.05.2019, o Servidor JOSÉ HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO, sob matrícula nº 904, no cargo Médico com lotação na Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1461/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0007335 de 25.03.2019
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.05.2019, a Servidora DANIELLE SANTOS ANTUNES, sob matrícula nº 5679, no cargo Guarda Municipal, com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1462/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0018103 de 17.08.2018.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA MONOGRAFIA, pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) dias a partir de 02.05.2019, a Servidora SILVANA DOS SANTOS MORAES do Quadro Permanente, Professora Docente II, sob matrícula nº 7104, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1463/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0018782 de 27.08.2018.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA MONOGRAFIA, pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) dias a partir de 02.05.2019, a Servidora SILVANA DOS SANTOS MORAES do Quadro Permanente, Professora Docente II, sob matrícula nº 8176, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1464/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0009839 de 17.04.2019
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02.05.2019, a Servidora do Quadro Permanente, KAROLINE GONÇALVES BARBIERI, Professor Docente II, sob matrícula nº 7795, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1465/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0008683 de 05.04.2019
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.05.2019, a Servidora ROSEMERE PANEMA DA SILVA, sob matrícula nº 4458, no cargo Servente, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Maio de 2019
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1473, DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA ALTERAÇÃO DE COMISSÃO DE ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º - Fica Determinada a alteração do Artigo 2º do Decreto nº 307, de 28 de Março de 2019, para inclusão da servidora Regina Célia da Silva Oliveira - Matrícula nº 109.727, para ocupar a função de membro da Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - Em conformidade com a presente Portaria, a comissão passa a ter a seguinte composição:

- I – Romildo Candido da Silva, Matrícula nº 108.294;
- II – Fábio Damião, Matrícula nº 107.505;
- III – Edson Salviano da Silva, Matrícula 108.707;
- IV – Franciele Conceição Borges, Matrícula 108.533;
- V – Sabrina da Cruz Mendonça Figueiredo, Matrícula nº 109.217;
- VI - Flavio Scolmeister Guzzon, Matrícula nº 106.149;
- VII - Margareth Chaves Figueira, Matrícula nº 106.029;
- VIII – Regina Célia da Silva Oliveira, Matrícula nº 109.727

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02(dois) de Maio de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Maricá, aos 23 dias do mês de Maio de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

ATOS CONJUNTOS

ERRATA DA PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO Nº 053/2018 DO CONTRATO Nº 863/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26154/2017.

PROCESSO: 26154/2017

CONTRATO: 863/2018

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO

DE MARICÁ - SOMAR E COHIDRO – CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM ESPECIAL DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 231, ÀS FLS 19:

ONDE SE LÊ: “DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 863/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26154/2017”.

LEIA-SE: “DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO CONJUNTA DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 863/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26154/2017”.

NO QUE SE REFERE AOS FISCAIS, PASSA-SE A INCLUIR: SUPLENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA DA VENDA – MATRÍCULA Nº 500.026º

ESSA ERRATA GERA SEUS EFEITOS A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARICÁ, 08 DE MAIO DE 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

IRINALDO CABRAL DA SILVA

PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM Nº 002, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA EXARAR DESPACHOS E ENCAMINHAR PROCESSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a garantia constitucional da razoável duração do processo no âmbito administrativo, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de promover a racionalidade administrativa e a economia processual no trâmite dos processos relativos ao exercício do controle interno por parte desta Controladoria Geral do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Subcontrolador Geral, Luiz Cláudio da Silva Gusmão, para exarar despachos e encaminhar os processos a seguir identificados:

I – processos de contratação, acordos, convênios e instrumentos congêneres, até o valor estipulado no art. 23, I, a, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

II – processos de uso de Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Delegar competência ao Coordenador, Antonio Luiz Guimarães Junior, para exarar despachos e encaminhar os processos a seguir identificados:

I – processos de celebração de acordos, convênios e instrumentos congêneres, até o valor estipulado no art. 23, I, a, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

II – processos de repasses oriundos de termos de acordos, convênios e instrumentos congêneres, para liquidação da despesa, devidamente instruídos, na forma dos artigos 56 e 57, do Decreto Municipal nº 158/2018, cuja contratação seja de valor até o limite estipulado no art. 23, I, a, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

III – processos de repasses oriundos de termos de acordos, convênios e instrumentos congêneres, que apresentem restrições para sua liquidação, visando ao saneamento pelo Setor competente.

Art. 3º Delegar competência ao Gerente, João José Fernandes Tato, para exarar despachos e encaminhar os processos a seguir identificados, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:

I – processos de contratação, acordos, convênios e instrumentos congêneres, cuja contratação seja de valor até o limite estipulado no art. 23, I, a, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

II – processos de pagamento, para liquidação da despesa, devidamente instruídos, na forma dos artigos 56 e 57, do Decreto Municipal nº 158/2018, cuja contratação seja de valor até o limite estipulado no art. 23, I, a, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

III – processos de pagamentos, que apresentem restrições para sua liquidação, visando ao saneamento pelo Setor competente.

Art. 4º Delegar competência à Assessora Especial 2, Suellen da Silva Barboza Fonseca, para exarar despachos e encaminhar os processos a seguir identificados:

I – processos de pagamentos, para liquidação da despesa, devidamente instruídos, na forma dos artigos 56 e 57, do Decreto Municipal nº 158/2018, cuja contratação seja de valor até o limite estipulado no art. 23, I, a, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

II – processos de pagamentos, que apresentem restrições para sua liquidação, visando ao saneamento pelo Setor competente;

III – processos de pagamentos especiais, descritos no artigo 59, do Decreto Municipal nº 158/2018;

IV – processos de concessão de diárias, passagens, suprimento de fundos e auxílios e bolsas a atletas.

Art. 5º Ao Subcontrolador Geral compete despachar o expediente da Controladoria Geral do Município, nos casos de ausências, afasta-

mentos e impedimentos legais do Titular da Pasta.

Art. 6º A delegação de competência objeto da presente Portaria estende-se aos substitutos eventuais, dos servidores delegados nos artigos anteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 22 de maio de 2019.

Joab Santana de Carvalho

Controlador Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 28/2019

Processo Administrativo Nº 2084/2018

Validade: 10/04/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MUDAS E INSUMOS AGRÍCOLAS.

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA situada na Rodovia MG 120- KM 70 – Zona Rural – Dona Euzébia - MG, CEP: 36.784-000, CNPJ: 02.753.224/0001-08, neste ato representado por seu representante legal Thiago Carlos Martins Ribeiro, portador da CNH nº 04244103564 e inscrito no CPF sob nº 095.803.426-52, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 546 a 549, HOMOLOGADA às fls. 1428, ambas do processo administrativo nº 2084/2018, referente ao Pregão Presencial nº 90/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	Marca	V. Total
9	Mudas de Pitanga - Eugenia uniflora L. Altura Mínima: 1,5mts	UND	800	9,74	VCL	R\$ 7.792,00
10	Mudas de Acerola - Malpighia punicifolia, L Altura Mínima: 1,5mts	UND	1600	8,4	VCL	R\$ 13.440,00
11	Mudas de Goiaba - Psidium guajava Altura Mínima: 1,5mts	UND	800	9,97	VCL	R\$ 7.976,00
12	Mudas de Limão Galego - Citrus aurantifolia Altura Mínima: 1,5mts	UND	1600	28,39	VCL	R\$ 45.424,00
13	Mudas de Laranja Pera - Citrus sinensis Altura Mínima: 1,5mts	UND	1600	18	VCL	R\$ 28.800,00
14	Mudas de Lichia - Litchi chinensis sonn Altura Mínima: 1,5mts	UND	800	13	VCL	R\$ 10.400,00
15	Mudas de Jabuticaba - Myrciaria cauliflora Altura Mínima: 1,5mts	UND	800	19	VCL	R\$ 15.200,00
16	Mudas de Amora - Morus Alba L Altura Mínima: 1,5mts	UND	800	9	VCL	R\$ 7.200,00
17	Mudas de Figo - Ficus carica Altura Mínima: 1,5mts	UND	800	9	VCL	R\$ 7.200,00
18	Mudas de Tangerina Poncã - Citrus reticulata blanco Altura Mínima: 1,5mts	UND	1600	12	VCL	R\$ 19.200,00
TOTAL						R\$ 162.632,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data

de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65,

§ 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 11 de abril de 2019.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Thiago Carlos Martins Ribeiro

VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26430/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FOGÃO DE PISO 4 BOCAS, PARA ATENDER A 02 (DUAS) CASAS ABRIGO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26430/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2018)

VALOR: R\$ 1.920,00 (UM MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 602/2019

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019

MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2019

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 45 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 45/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26430/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 45/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 45/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FOGÃO DE PISO 4 BOCAS, PARA ATENDER A 02 (DUAS) CASAS ABRIGO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26430/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2018)

1. SYLVIA REGINA GERMANO CANTUARIA – MAT. 106.532

2. YENAI FERNANDES MARTINS – MAT. 106.533

SUPLENTE: SÉRGIA CRISTINA DE AZEVEDO ALMEIDA - MAT. 106.554

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Publique-se.

Maricá, em 12 de março de 2019

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25162/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NO EXERCÍCIO DE 2019, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2018

VALOR: R\$ 8.754,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 310/2019 E 311/2019

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019.

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 68 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 68/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25162/2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 68/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 19/2019 cujo objeto é o contrato de aquisição de eletrodoméstico e eletroeletrônico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Maricá no exercício de 2019, através da Ata de Registro de Preços nº 97/2018.

1. LÍVIA BITTENCOURT – Mat. 109.515

2. ELISABETH DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º. 106.214

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/03/2019. Publique-se.

Maricá, em 21 de março de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23270/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CAPRI LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOMÍCIO DA GAMA, Nº 65, LOJA 02, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 112.731, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, BEM COMO ESPAÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 16.491,98 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 197.903,76 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1255/2019

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019.

MARICÁ, 04 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 159 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 159/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23270/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 159/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 159/2019 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOMÍCIO DA GAMA, Nº 65, LOJA 02, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 112.731, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, BEM COMO ESPAÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1. RAPHAEL COUTO ROMÃO – MAT. 109.576

2. FABIO QUEIROZ NASCIMENTO – MAT 106.070

3. EVANDRO FERNANDES CONCEIÇÃO – MAT. 109.096

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/04/2019. Publique-se.

Maricá, em 04 de abril de 2019

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2018@gmail.com; comprasmarica2015@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
15851/2017	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE DANOS, SINISTROS DO BEM TOTAL E A TERCEIROS, PARA O MOTORISTA E ATENDENTES, EM NÚMEROS DE DOIS, PARA O VEÍCULO DE PLACA LOC-7660
22267/2018	SEGURO DA FIAT STRADA
2335/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOBREAKS
9570/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REFERENTE AO CAMINHÃO DE PEIXE PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
9728/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
11665/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE BENS PARA REAPARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Maricá, 24 de maio de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Processo Administrativo n.º 21212/2018 - Registro de Preços para Aquisição de uniformes e tênis escolares.

A Pregoeira do Município de Maricá informa o resultado das análises das amostras do Pregão Presencial 141/2018, avaliadas pela Secretaria Responsável.

O resultado é o que segue:

Empresa PETRONILHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA ME.

Aprovada no LOTE 2

Fica marcada a continuação da sessão pública, para o dia 29/05/2019 às 09 horas. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

Processo Administrativo n.º 10368/2019

Requerente: PEDRA VIVA COMERCIAL EIRELI

Decisão: INDEFERIDO

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

Processo Administrativo n.º 1050/2019

Requerente: POLIARTE E CIA LTDA ME

Decisão: DEFERIMENTO PARCIAL

Esta publicação tem seu efeito retroativo à 23/01/2019.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 -SMS

Processo Administrativo: 19124/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO SINE DIE a pedido da Secretaria Requisitante. Informações por e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Processo Administrativo n.º 22339/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Aquisição de Máquina Fotográfica, que ocorreu no dia 20/05/2019 às 10h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 10/06/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e LILIANE MARQUES BARCELLOS

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 017/2018, de 02/01/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Assistente social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social Lei Municipal nº 2.784, de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.

CARGO: Psicóloga

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do distratante protocolado junto à Secretaria de Assistência Social, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. Maricá, 30 de abril de 2019.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- CASTOR

Matrícula: 106004

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27488/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo 27488/2017, que tem por objeto Prorrogação do Contrato de Aluguel n.º 160/2018 de Locação de Imóvel sito à Rua Abrel Rangel, n.º 76, Casa 1, Centro – Maricá/RJ, no valor de R\$ 96.076, 44(noventa e seis mil e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o período

de 12 (doze) meses de locação em favor de Valquiria Monteiro Mataruna Maffei dos Santos, inscrita no CPF n.º 765.908.607-34. Ainda, manifestamos para os devidos fins, que além do valor supracitado o Município se compromete em adimplir os valores retroativos. Maricá, 24 de abril de 2019.
Diego Zeidan Cardoso Siqueira
Matrícula: 108.658
Secretária de Economia Solidária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5093/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO" QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R\$ 1.073.624,46 (UM MILHÃO E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.364.0008.2127
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 1087/2019
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019
MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2019.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 152 DE 27 DE MARÇO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 152/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5093/2019.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 152/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 152/2019 cujo objeto é o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO" QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, ANEXO I DO EDITAL.
1. FELIPE GOZSOVICS ALVES – MAT. 109.671
2. JÚLIA CRÔNAMO HENRICI – MAT. 109.672
3. VINÍCIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA – MAT. 106.370
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/03/2019.
Publique-se.
Maricá, em 27 de março de 2019.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5125/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO" QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R\$ 3.369.398,40 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.364.0008.2127
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 1089/2019
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019
MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2019.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 154 DE 27 DE MARÇO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 154/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5125/2019.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 154/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 154/2019 cujo objeto é o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO" QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, ANEXO I DO EDITAL.
1. FELIPE GOZSOVICS ALVES – MAT. 109.671
2. JÚLIA CRÔNAMO HENRICI – MAT. 109.672
3. VINÍCIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA – MAT. 106.370
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/03/2019.
Publique-se.
Maricá, em 27 de março de 2019.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CONVOCAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e considerando que DOUGLAS RAINERE AMORIM PINHEIRO não atendeu a Convocação, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, datada de 20 de maio de 2019, para assinatura do Contrato Administrativo por Prazo Determinado de Professor de Educação Física, sendo considerado desistente, determino a CONVOCAÇÃO de ROBSON JOSÉ FRANCISCO MENDES, aprovado e classificado em 2º lugar no Cadastro de Reserva, no Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2019, para o cargo de Professor de Educação Física, conforme Lei Municipal Complementar nº 291/2017 e Decreto Municipal nº 117/2018, devendo comparecer à sede da Secretaria de Esporte e Lazer até o dia 30 de maio de 2019 munido de toda documentação constante do Edital mencionado para contratação.
Maricá, 24 de maio de 2019.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8107/2014 – Dispensa de Licitação.
AUTORIZO a dispensa de licitação, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (folhas 247 a 252), com fulcro no art. 24, inciso x da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 8107/2014, que tem por objeto o contrato de aluguel do imóvel situado na Rua Antônio Vieira Sobrinho, nº 01, casa 01, Parque Eldorado – Maricá - RJ, com o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em favor de MANUEL DIAZ ROMERO, inscrito no CPF sob nº: 026.219.837-15.
Responsabilizando-se a administração pública pelos valores tácitos.
Maricá/ RJ, 30 DE ABRIL DE 2019.
BRUNO MARINS
Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos Interino

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 22287/2018 - Pregão Presencial N.º 144/2018
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS POR

MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUA DE DOCUMENTOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - ISDP, CNPJ: 23.687.359/0001-84, no valor R\$ 3.754.200,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos reais).
Em, 22 de maio de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27488/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo 27488/2017, que tem por objeto Prorrogação do Contrato de Aluguel n.º 160/2018 de Locação de Imóvel sito à Rua Abrel Rangel, n.º 76, Casa 1, Centro – Maricá/RJ, no valor de R\$ 96.076, 44(noventa e seis mil e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Valquiria Monteiro Mataruna Maffei dos Santos, inscrita no CPF n.º 765.908.607-34.
Ainda, manifestamos para os devidos fins, que além do valor supracitado o Município se compromete em adimplir os valores retroativos. Maricá, 24 de abril de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13384/2012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FERNANDO SANTIAGO RAMOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA ANTONIO FRANÇA (ANTIGA RUA ALCEBIÁDES ALVES DE MATOS, n 218, casa 01), CASA 01, Nº 211, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA RGI SOB O Nº 62.009, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL.
VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 69.952,07 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, O VALOR DE R\$ 17.961,31 (DEZESETE MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 13.289,32 (TREZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), AMBOS RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 38.701,44 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI N.º 8.666/93, LEIS FEDERAIS N.º 8.245/91 E 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2165; 20.02.10.122.0013.2185; 20.02.10.301.0004.2157 E 20.02.10.122.0013.2183
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 E 3.3.3.9.0.92.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 202, 206, 100 e 203
NOTA DE EMPENHO: 168/2019; 169/2019; 211/2019; 306/2019 E 307/2019.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019
MARICÁ, 09 DE MAIO DE 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 48, DE 09 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13384/2012.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 24/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 24/2019 cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA ANTONIO FRANÇA (ANTIGA RUA ALCEBIÁDES ALVES DE MATOS, N 218, CASA 01), CASA 01, Nº 211, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA RGI SOB O Nº 62.009, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL
1)Fernanda Machado Beck de Andrade – Matrícula 106.648
2)Carlos Henrique Torres Homem – Matrícula 109.449
3)Edina Dias Bastos de Azeredo – Matrícula 107.506
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

09/05/2019.
Publique-se.
Maricá, em 09 de Maio de 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA SS Nº 49/2019
DESTITUI ANDRÉ LUIZ NUNES DE OLIVEIRA DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. Destituir ANDRÉ LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, mat. 26276, diretor técnico do Hospital Municipal Conde Modesto Leal.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Maricá, 21 de maio de 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA SS Nº 50/2019
DESIGNA SALVADOR COMO DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. Designar SALVADOR POUHEL DE SOUZA SILVEIRA, mat. 28006, como diretor técnico do Hospital Municipal Conde Modesto Leal.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Maricá, 21 de maio de 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

ERRATA DO HOMOLOGO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2017 PUBLICADO NO JOM DE 21 DE AGOSTO DE 2017 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 786
A SECRETARIA DE SEGURANÇA ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA ao HOMOLOGO do processo nº 679/2017, publicado no JOM do dia 21 de agosto de 2017, para:
ONDE SE LÊ: Em conformidade com o Parecer [...] “no valor global de R\$ 7.134.480,00 (sete milhões cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)”.
LEIA-SE: Em conformidade com o Parecer [...] “no valor global de R\$ 6.626.880,00 (seis milhões seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)”.
MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2019
CELSO ALMEIDA NETTO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

SECRETARIA DE TRABALHO

O Prefeito Municipal de Maricá, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 2494, de 26 de novembro de 2013. Credencia a servidora Stelly Gomes do Nascimento, matrícula 106.087, para tomar de adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria de Trabalho, devendo mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60(sessenta) dias, a partir do recebimento da importância recebida.
Publique!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de Maio de 2019.
Frank Costa
Secretário de Trabalho
Mat. 109.903

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 20 de maio de 2019.
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 01513
ORIGEM: Processo nº 0027052/2017
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:
O proprietário Sr. CHIEN YIN HSU, responsável pelo terreno localizado na Rua Quarenta e Seis- Quadra 132-Lote 44-Jardim Atlântico - Maricá/RJ, não cumpriu com a notificação nº 848 de 09/03/2018 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Multa imposta: 05 (CINCO) UFIMAS
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21, Art.22 e Art.27 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.14º, II, C/C Art.18 Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transporte
Mat.: 106.024

PORTARIA/SEMTRANS Nº016 /2019.
EMENDA: DISPÕE SOBRE A DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 31 de 08 de março de 2017 e Lei Complementar 287 de 21 de Dezembro de 2016, Resolve:
Art.1º Nomear como suplente do Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS:

Membro	MATRÍCULA	Suplente	MATRÍCULA
Jessica Mayara de Abreu Serra	106.428	Cayo Fernando da Silva	106.423

Art.2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.
Atenciosamente,
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Matricula – 106.024
Secretário de Transporte

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3508/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDILSON LUIZ N DOS SANTOS GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MUSICAS.
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA COM A CANTORA MONIQUINHA ANGELO, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2019, NA RUA DOS PESCADORES – GUARATIBA -MARICÁ/RJ.
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 1208/2019
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019.
MARICÁ, 26 DE ABRIL DE 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 151 DE 26 DE ABRIL DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 151/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3508/2019.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 151/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 151/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA COM A CANTORA MONIQUINHA ANGELO, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2019, NA RUA DOS PESCADORES – GUARATIBA -MARICÁ/RJ.
1. REGINALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 107.749
2. MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 107.746
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/04/2019.
Publique-se.
Maricá, em 26 de abril de 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6697/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, QUAIS SEJAM: FESTA DO GLORIOSO SÃO JORGE, A SER REALIZADO NA CAPELA DE SÃO JORGE – ESPRAIADO; FESTA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NA PRAÇA TIRADENTES – ARAÇATIBA; ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SER REALIZADO NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – CENTRO; ARRAIÁ DA CIDADE, A SER REALIZADO NA PRAÇA TIRADENTES – ARAÇATIBA E NA PRAÇA DOS GAVIÕES – ITAIPUAÇU; CORPUS CHRISTI, A SER REALIZADO NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – CENTRO; FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE – NOSSA SENHORA DO AMPARO, A SER REALIZADO NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – CENTRO; E 2º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, A SER REALIZADO NA PRAÇA TIRADENTES – ARAÇATIBA; QUE OCORRERÃO ENTRE ABRIL E DEZEMBRO DE 2019, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5346/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018).
VALOR: R\$ 651.566,38 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084, 21.01.23.695.0011.2085, 21.01.23.695.0011.2347, 21.01.23.695.0011.2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 1267/2019, 1268/2019, 1269/2019, 1270/2019, 1271/2019, 1272/2019 E 1273/2019
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.
MARICÁ, 09 DE ABRIL DE 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 161 DE 09 DE ABRIL DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 161/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6697/2019.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 161/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 161/2019 cujo objeto é

a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, QUAIS SEJAM: FESTA DO GLORIOSO SÃO JORGE, A SER REALIZADO NA CAPELA DE SÃO JORGE – ESPRAIADO; FESTA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NA PRAÇA TIRADENTES – ARAÇATIBA; ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SER REALIZADO NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – CENTRO; ARAÇATIBA DA CIDADE, A SER REALIZADO NA PRAÇA TIRADENTES – ARAÇATIBA E NA PRAÇA DOS GAVIÕES – ITAÍPUAÇU; CORPUS CHRISTI, A SER REALIZADO NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – CENTRO; FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE – NOSSA SENHORA DO AMPARO, A SER REALIZADO NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – CENTRO; E 2º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, A SER REALIZADO NA PRAÇA TIRADENTES – ARAÇATIBA; QUE OCORRERÃO ENTRE ABRIL E DEZEMBRO DE 2019, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5346/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018)

1.ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA Nº 107.748
2.CARLOS MÁRCIO DOS SANTOS PECLAT – MATRÍCULA Nº 109.318
3.PEDRO CORRÊA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 106.310
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/04/2019.
Publique-se.
Maricá, em 09 de abril de 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6459/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDILSON LUIZ N DOS SANTOS GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MUSICAS (EDILSON LUIZ NORBERTO DOS SANTOS)
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE SÃO JORGE COM A CANTORA MONIQUINHA ANGELO, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2019 NA ESTRADA DO CARANGUEJO, SN, CAPELA DE SÃO JORGE, ESPRAIADO, MARICÁ/RJ VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93 LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 02 (DOIS) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 1286/2019
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019
MARICÁ, 12 DE ABRIL DE 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE TURISMO.

PORTARIA N.º 165 DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 165/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6459/2019.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 165/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 165/2019 cujo objeto é a CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE SÃO JORGE COM A CANTORA MONIQUINHA ANGELO, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2019 NA ESTRADA DO CARANGUEJO, SN, CAPELA DE SÃO JORGE, ESPRAIADO, MARICÁ/RJ
1.REGINALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 107.749
2.MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 107.746
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/04/2019.
Publique-se.
Maricá, em 12 de abril de 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

Auto de Infração
Nome do Proprietário: Nuno Figueiredo Dos Santos e Outra.
Nº Processo: 23723/2018.
Matrícula: 12679.
Endereço: Rua Visconde de Itaboraí – Quadra 15 – Lote 3 – Lot. Marquês de Maricá – Maricá.
Motivo: Construir imóvel sem projeto aprovado e correspondente alvará de obras.

Infração Nº: 005745.
Data da Lavratura: 20 de maio de 2019.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 23723/2018.
Endereço: Rua 14 de Julho – nº 90 – Casa 2 – Cond. Res. Vale do Marquês.
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras e habite-se.
Notificação Nº: 005744.
Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 13 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Alcilei Lemos.
Nº Processo: 2158/2019.
Endereço: Rua 7 – Fundos – Cajú - Maricá.
Motivo: Apresentar projeto, alvará de obras e placa regulamentar da obra.
Notificação Nº: 005743.
Data da Lavratura: 14 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 30 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: Cláudia Valéria Silva de Oliveira.
Nº Processo: 193/2019.
Matrícula: 25400.
Endereço: Rua Thomaz da Cunha Bastos – Quadra 59 – Lote 17 – Lot. Balneário Lagomar.
Motivo: Desrespeito á intimação nº 71.909.256.226.006.
Infração Nº: 005747.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 hrs, compareceu o Suplente de Vereador ADELSON PEREIRA – SOLIDARIEDADE, eleito em 02 de outubro de 2016 e diplomado pelo Tribunal Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro no Gabinete da Presidência, afim de ser empossado no Cargo de Vereador desta Casa Legislativa, com pên-dulo no artigo 91, § 1º da Lei Orgânica do Município, decorrente do pedido de licença do Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal, prestando o seu fiel compromisso de posse. O Presidente da Câmara Municipal de Maricá considerou-o, o Vereador ADELSON PEREIRA, por via de consequência, legal e regularmente EMPOSSADO. Lavrando-se para constar o presente termo que assinam o Presidente, demais membros da Mesa e o empossado.
Maricá, 20 de Maio de 2019.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente
Vereador LUÍS FELIPE PAULINO AUNI
Vice-Presidente
Vereador MARCUS TOSELLI
1º Secretário
Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA
2º Secretário
Vereador ADELSON PEREIRA

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 hrs, compareceu o Suplente de Vereador, o Senhor JOCEMAR DOS SANTOS SIMPLÍCIO – SOLIDARIEDADE – eleito em 02 de outubro de 2016 e diplomado pelo Tribunal Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Presidência, a fim de ser empossado no cargo de Vereador desta Casa Legislativa, com pên-dulo no artigo 86 da Lei Orgânica do Município, prestando o seu fiel compromisso de posse. O Presidente da Câmara Municipal de Maricá considerou-o, o Vereador JOCEMAR DOS SANTOS SIMPLÍCIO, por via de consequência, legal e regularmente EMPOSSADO. Lavrando-se para constar o presente termo que assinam o Presidente, demais membros da Mesa e o empossado.
Maricá, 21 de Maio 2019.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente
Vereador LUÍS FELIPE PAULINO AUNI
Vice-Presidente
Vereador MARCUS TOSELLI
1º Secretário
Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA
2º Secretário
Vereador JOCEMAR DOS SANTOS SIMPLÍCIO

PORTARIA Nº 098 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR a partir da presente data a servidora ALLINE COUTINHO BRANCO nomeada pela portaria nº. 014 de 01 de fevereiro de 2018 para exercer o cargo comissionado de Assessor II, nível 10, na Câmara Municipal de Maricá.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2019.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 099 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR a partir da presente data o servidor PATRICIO NUNES FARI DA SILVA, nomeado pela portaria nº. 073 de 02 de maio de 2018 para exercer o cargo comissionado de Assessor V, nível 2, na Câmara Municipal de Maricá.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2019.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 100 DE 01 DE ABRIL DE 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
REVOGAR gratificação concedida ao servidor THIAGO MARI-NHO DA SILVA pela portaria nº 061 de 01 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2019.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 101 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,
RESOLVE:
NOMEAR a senhora LEIVA COUTINHO BRANCO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II, nível 10 nesta Câmara.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2019.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 102 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora LEIVA COUTINHO BRANCO gratificação especial estipulada em 100% (cem por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá-RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2019.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 103 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,
RESOLVE:
NOMEAR a senhora MARTHA FIGUEIRA CONCEIÇÃO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 1 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Valdevino Costa da Silva.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2019.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 104 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
CONCEDER, ao Vereador JOCEMAR DOS SANTOS SIMPLÍCIO nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para participar da Marcha dos Vereadores 2019.
• 04 (quatro) diárias;
• Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 105 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, ao Vereador RICARDO MAGALHAES GARCIA GUTIERREZ nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para participar da Marcha dos Vereadores 2019.

- 04 (quatro) diárias;
- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2019.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 106 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora LARYSSA GOMES BARBOSA, nomeada pela portaria nº. 111 de 09 de agosto de 2018 para exercer o cargo comissionado de Assessor II, nível 4, na Câmara Municipal de Marica, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2019.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 107 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora MAYARA PEREIRA SANT ANNA nomeada pela portaria nº. 099 de 03 de julho de 2018 para exercer o cargo comissionado de Assessor V, nível 2, na Câmara Municipal de Marica, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2019.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 108 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora CLAUDIA GUIDA GONÇALVES DA FONSECA nomeada pela portaria nº. 181 de 05 de novembro de 2018 para exercer o cargo comissionado de Assessor III, nível 9, na Câmara Municipal de Marica, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2019.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 109 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR, o servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, nomeado pela portaria nº. 182 de 05 de novembro de 2018 para exercer o cargo comissionado de Assessor IV, nível 6, na Câmara Municipal de Marica, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2019.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 110 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR, o servidor MANOEL PEREIRA MACHADO FILHO, nomeado pela portaria nº. 217 de 01 de junho de 2017 para exercer o cargo comissionado de Assessor V, nível 4, na Câmara Municipal de Marica, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2019.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 111 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
REVOGAR gratificação concedida ao servidor DJAIR FERREIRA pela por-

taria nº 048 de 01 de fevereiro de 2019, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2019.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 112 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR a senhora CLAUDIA GUIDA GONÇALVES DA FONSECA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III, nível 8 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Jocemar dos Santos Simplicio, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2019.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 113 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR o senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV, nível 8 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Jocemar dos Santos Simplicio, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2019.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 114 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR o senhor LUAN ROBERTO BARROSO DAS CHAGAS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 3 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Jocemar dos Santos Simplicio, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2019.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 115 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR a senhora LIAMARA COSTA VARGAS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 2 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Jocemar dos Santos Simplicio, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2019.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4ª ERRATA/RETIFICAÇÃO NO EDITAL 001/2019 –CMDCA– PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2019. Maricá RJ, 23/05/2019

ERRATA DA ERRATA DE 16 DE MAIO DE 2019	
Onde se lê:	Leia-se
ERRATA NO EDITAL 001/2019 – CMDCA – PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2019 Maricá RJ, 16/05/2019	3ª ERRATA/RETIFICAÇÃO NO EDITAL 001/2019 – CMDCA – PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2019 Maricá RJ, 16/05/2019
Supressão da expressão em negrito e sublinhada da redação original abaixo Art. 4º V - certificado válido de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, com firma reconhecida do declarante, cópia da publicação em Diário Oficial e comprovação de reconhecimento pelo MEC;	O texto Original a Seguir: Art. 4º V - certificado válido de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, com firma reconhecida do declarante, cópia da publicação em Diário Oficial e comprovação de reconhecimento pelo MEC; Passa a vigor com a seguinte redação: Art. 4º V - certificado válido de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, com publicação em Diário Oficial;
Supressão da expressão em negrito e sublinhada da redação original abaixo: Art. 4º, X Parágrafo Quarto: A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o inciso V do artigo 3º, deverá ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado/Termo de adesão (conforme a Lei Federal N.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998), acrescida de relatório de atividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes), não sendo válida apenas declaração institucional.	O texto Original a Seguir: Art. 4º, X Parágrafo Quarto: A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o inciso V do artigo 3º, deverá ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado/Termo de adesão (conforme a Lei Federal N.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998), acrescida de relatório de atividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes), não sendo válida apenas declaração institucional. Passa a vigor com a seguinte redação: Art. 4º, X Parágrafo Quarto: A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o inciso V do artigo 3º, deverá ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado/Termo de adesão (conforme a Lei Federal N.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e suas alterações), acrescida de relatório de atividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando as atividades desenvolvidas no campo dos direitos da criança e do adolescente.
RETIFICAÇÃO	Incluir no Edital o seguinte item: VIII – DA RECONDUÇÃO Art. 46 – As regras de recondução deverão seguir os critérios da Lei 13.824 de 09/05/2019, que altera o art. 132 da Lei 8069/90 (ECA)

Alan Christi Vieira Rocha
Presidente do CMDCA/Maricá

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8095/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CODEMAR

Em conformidade com a análise da Diretoria de Controle Interno da CODEMAR, AUTORIZO A DESPESA e RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro na Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: A INSCRIÇÃO DA SERVIDORA YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA NO CURSO DE DIREITO EM INFRAESTRUTURA E REGULAÇÃO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Adjudicando o objeto em favor da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ 33641633/0001-44, NO VALOR DE R\$ 33.175,00 (trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais), essa publicação entre em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir do dia 25 de abril de 2019.

Em 22 de maio de 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 32/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10951/2019. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ARA STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018 – SERVIÇO DE PLOTAGEM DE MAPAS E PLANTAS, A CONTAR DE 14 DE MAIO DE 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 78, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019.

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 262/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6098/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – VICTER COMERCIAL LTDA- EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMBRELONES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO LOUNGE DO AERODROMO DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPENHO N.º: 262/2019

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 17/05/2019

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15991/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – I2M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL DE MARICÁ, EM DUAS VERSÕES, SENDO 1 (UMA) EM INGLÊS, E, OUTRA, VERSÃO, EM PORTUGUÊS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR, E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

EMPENHO N.º: 191/2019

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2019.

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 24/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9174/2017.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CRITÉRIO AUDITORES E CONSULTORES.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23/10/2017 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2019.

MARICÁ, 22 DE MAIO DE 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ESCLARECIMENTO E CONTINUAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 08/2018

Processo Administrativo: nº 20.476/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa que na última sessão da licitação supracitada ocorreu um equívoco na declaração da habilitação da licitante. Por este motivo fica marcada a CONTINUAÇÃO para data: 29/05/2019 às 10h. Os interessados deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- Aeroporto de Maricá-Centro- Maricá/RJ, Informações pelo número: (21) 26341318 ou pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

ERRATA DA PORTARIA Nº 76 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicado no JOM de 22 de maio de 2019. Edição n.º 956 – página 08:

Onde se lê: “Nº00106831/2019”.

Leia-se: “Nº10683/2019”.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ ERRATA DO AUTORIZO A DESPESA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2019

No autorizo a despesa da edição nº 952 do Jornal Oficial de Maricá, página 35, de 08 de maio de 2019, onde

se lê: R\$ 39.940,00 (trinta e nove mil e novecentos e quarenta reais, LEIA-SE: R\$ 32.180,00(trinta e dois mil e cento e oitenta reais).

José Orlando de Azevedo Dias

22/05/2019.

Maricá, 22 de maio de 2019.

Roberta Santos da Silva

Coordenadora de Operações

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, ERRATA DA CONVOCAÇÃO

Na edição nº 956 do Jornal Oficial de Maricá, página 09 de 22 de maio de 2019, na publicação da convocação da Sra. SHERRINE PEREIRA GEBHARDT DE OLIVEIRA, onde se lê: Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 29 de Maio de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AVALIADOR DE IMÓVEIS. A data de início e posse será no dia 05 de Junho de 2019. Leia-se: Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 06 de Junho de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AVALIADOR DE IMÓVEIS. A data de início e posse será no dia 10 de Junho de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

23/05/2019.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019110/2018

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INTERESSADOS EM COMERCIALIZAR EMISSÃO DO E-TIQUETE DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ ; comunica seu resultado de credenciamento de PDV's na 1ª fase - Centro da implantação do Maricá Rotativo.

CRENCIADOS APROVADOS:

RAZÃO SOCIAL/ NOME	CNPJ	ENDEREÇO
Padaria Pão Quente da Barra - Eireli	03469406/0001-06	Av. Maysa S/N Q. 03, Lote 10
Arte Presente Ltda	28224582/0001-09	Rua Abreu Sodré 211, loja 1
Drogaria Preço Bom Maricá Ltda - Me	13091888/0001-67	Av. Nossa Senhora do Amparo, S/N Lote 01 Q 11.
Drogaria BR de Alcântara Ltd - ME	19881926/0001-61	Praça Macedo Conselheiro , 274 loja 01 QD 01.
RL Produtos Médicos e Hospitalares Ltda-Me	062621444/0001-00	Av. Vereador Francisco Sabino da Costa
MSBuriche salão de Beleza	08199.205/0001-50	Av. Nossa Senhora do Amparo N° 269 loja 02.
Lannovi comércio roupas Ltda	07420360/0001-91	Rua Senador Macedo Soares 87, loja 02
Alla dos Santos Rodrigues Matrial Gráfico	11961.194/0001-08	Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa. N°11
JSP Lanches Ltda	11437669/0001-61	Rua Alvares de Castro, 60.
Neusa Mendes Vieria da Souza	32712371/0001-92	Rua Alvares de Castro,460
Hilaplast Comércio de Descatável Ltda	02477116/0001-41	Rua Senador Macedo Soares,210
LM 13 Bar e Lanchonete Ltda	13226831/0001-28	Rua Almeida Fagundes
L Brito Machado Parafusos e Ferragens	28030767/0001-82	Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa,35.
Padaria Pão Nosso Maricá	03443812/0001-08	Rua Alvares de Castro,432. Loja 01
Comércio de Produtos Alimeticios Avenida 215 Maricá LTDA	32215618/0001-65	Rua Athayde Parreiras,107. 2º piso.
Pedra Azul Comércio Varejista e Atacadista de Generos Alimenticios- EIRELI	25257735/0003-98	Rua Domicio da Gama, S/N
Maria Helena Barreto Ramos	11706938/0001-48	Rua Barrão de Inoã

Bolo de Família Marica Comercio de Bolo LTDA	23441129/0001-30	Rua Abreu Rangel, 197.
Bike Marica Comercio de Bicicletas Eireli	28618854/0001-55	Rua Domício da Gama, 981, loja 2.
Elaine Cristina machado Pereira 02570835706	12737883/000104	Rua Barrão de Inoã, lote 1, quadra 6, loja 2.
Andressa Miranda Neto Etienne 13462176706	27456597/0001-30	Rua Barão de Inoã, S/Nº
Adega Perola de Marica LTDA	00184148/0001-23	Rua Barão de Inoã, 48.
Ciclo Comércio de Produtos Naturais LTDA	11129618/0001-72	Av Vereador Francisco Sabino da Costa
Gonçalves Material Eletrico e Bazar LTDA	10714134/0001-28	Av Vereador Francisco Sabino da Costa, 754, loja 02 lote 24.
Colore Festas Comercio Varejista de Artigos para Festas LTDA	29003978/0001-99	Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa
L M Marica Comercio de Roupas Intimas e Acessorios LTDA.	23238136/0001-30	Avenida Ribeiro de Almeida, 69.
MIB Comercio de Artigos Para Festas	14925109/0001-44	Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, 159.
F & G Teixeira'S Bazar e Empreendimentos LTDA.	16990316/0001-08	Avenida Nossa Senhora do Amparo
Famácia Popular de Maricá LTDA	68752518/0001-25	Praça Conselheiro Macedo Soares
Drogaria Maricá LTDA	29833233/0001-57	Rua Ribeiro de Almeida, N°49.
Ferreira e Veloso Apoio a Educação LTDA	29957546/0001-17	Rua Antonio Vieira Sobrinho
Myra de Marica Modas e Bazar LTDA	07241206/0001-52	Rua Senador Macedo Soares, N° 106
Leal Ber Informatica LTDA	05307652/0001-97	Rua Abrel Rangel, 345
Nima RP Artigos de Festas e Brinquedos LTDA	30818028/0001-00	Nossa Senhora do Amparo N°50
RNRR Comercio e Acessorio para Pesca e Material Esportivo	16644715/0001-54	Alferes Gomes ,N°56
MF- Tigrão Papelaria e Bazar LTDA	29866825/0001-75	Avenida Nossa Senhora do Amparo
M Malta Sorveteria LTDA	18890289/0001-27	Avenida Nossa Senhora do Amparo, N°158
Farmacia Central de Marica	27698265/001-61	Rua Abrel Rangel, 17
Associação Comercial de Maricá	39.171.194/0001-23	Rua Ribeiro de Almeida, 36
Centro de Ensino Martins Santini de Marica- CEMAS- LTDA	09413348/0001-85	Avenida Vieira Sobrinho

PUBLIQUE-SE

Maricá, 23 de maio de 2019.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 80 de 23 de maio de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar sindicância contraditória cadastrada sob o Nº0012295/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**PORTARIA EPT nº 1307/2019**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016357/2016, de 04/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ADRIANO FRANCO FARIA, Motorista, matrícula 1100013:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1308/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012575/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALEXSANDRO GUIMARÃES NUNES, Motorista, matrícula 1100090:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1309/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016350/2016, de 04/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALFREDO JOSE SERRA JUNIOR, Motorista, matrícula 1100021:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1310/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020854/2017, de 19/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva ALICEANE VALVERDE RODRIGUES, Consultora de Operações, matrícula 1100134:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1311/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016604/2016, de 09/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ANDRÉ LUIZ PAIXÃO SANTOS, Motorista, matrícula 1100031:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1312/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0017862/2016, de 30/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo AROLDONATO XAVIER JUNIOR, Motorista, matrícula 1100035:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1313/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0006153/2017, de 23/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo BRAZ NETO ALECRIM CARDOSO, Motorista, matrícula 1100057:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

21/03/2017

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo GERBSON DE BRITO CORDEIRO, Motorista, matrícula 1100056:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1327/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0017860/2016, de 30/11/2016

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JOÃO ANTONIO LOPES DA SILVA, Motorista, matrícula 1100039:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1328/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016550/2016, de 08/11/2016

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Motorista, matrícula 1100016:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1329/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016358/2016, de 04/11/2016

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ CARLOS SPOSITO, Motorista, matrícula 1100014:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1330/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016564/2016, de 08/11/2016

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ FERNANDO ALVES DOS SANTOS, Motorista, matrícula 1100028:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1331/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020891/2017, de 20/09/2017

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCELO CHOUZAL TOSCANO, Auxiliar Operacional, matrícula 1100120:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1332/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012530/2017, de 09/06/2017

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo NATANAEL COUTINHO DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula 1100072:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1333/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012525/2017, de 09/06/2017

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo PEDRO NETÉRCIO TORRES OLIVEIRA, Motorista, matrícula 1100071:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1334/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016599/2016, de 09/11/2016

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo RAFAEL MURILO FICAGNA, Motorista, matrícula 1100030:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1335/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020829/2017, de 19/09/2017

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo RAFAEL SANTOS ROZENDO, Consultor de Operações, matrícula 1100133:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1336/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0006088/2017, de 22/03/2017

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo RAPHAEL DIAS DA ROCHA, Motorista, matrícula 1100058:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria nº 1338, de 21 de Maio de 2.019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; DANIELE COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.098; e ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0012276/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 21 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1339, de 21 de Maio de 2.019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; VITOR EMANUEL CRUZ VIERA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ARYANNE DE SOUZA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.003, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0012278/2019, bem como os fatos conexos

que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 21 de maio de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
PRESIDENTE DA EPT
MAT. 1.000.122

Portaria nº 1340, de 22 de Maio de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; DANIELE COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.098; e ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0012343/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 22 de maio de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
PRESIDENTE DA EPT
MAT. 1.000.122

PORTARIA EPT Nº 1341/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.12, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de Setembro de 2014 e o que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Equipe de Apoio ao Pregão o seguinte servidor:

I. Wagner Loureiro Gomes, ocupante do cargo efetivo de auxiliar operacional, matrícula 1100121.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 22 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1345 DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea “d” da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no memorando 006 – Comissão de Sindicância de 23 de Maio de 2019, que informa que é necessário instruir melhor o processo antes de encerrá-lo, bem como abrir prazo para defesa escrita do acusado, de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0006406/2019.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1231, de 18 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21/05/2019, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1231 de 18 de Março de 2019, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0006406/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/05/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 23 de Maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 038/2019.

REFIXAÇÃO REMUNERATÓRIA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 250/2011, datado de 02/08/2011, e ainda o pronunciamento do TCE/RJ no processo nº 228.689-31/11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 26 de julho de 2011, PENSÃO POR MORTE ao dependente, WALTER MOTA DE AMORIM (CONJUGE), nascido em 15 de setembro de 1938, (Cota de 100%), no valor de R\$ 852,64, (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento da servidora (aposentada), NILCÉA DA SILVA AMORIM, Agente Administrativo, classe “D” referência 01 matrícula nº 01165, RG nº 041442906, CPF nº 458.696.857-53, falecida em 26 de julho de 2011, a contar de 29/03/2012, correspondente às vantagens abaixo discriminadas:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
PROVENTO BASICO	100%	Lei Compl.2031/02, anexo II “D”, c/c Dec.232/02, c/c Lei Compl. 141/06 Lei Compl.204/10	550,09
Adicional por Insalubridade	20%	Lei 01/90 art.84 Lei 519/85 Dec.795/86 Lei 635/87	110,02

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	35%	LEI 1517/96, ART. 20 C/C LC 01/90 ART. 83	192,53
TOTAL DA PENSÃO			852,64

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29/03/2012.

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 083/2018 datado de 06 de setembro de 2018, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição nº 889/2016, de 12 de setembro de 2018.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 14 de maio de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 040/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 00086/19, datado de 20/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL à servidora SOLANGE BARROS PINHEIRO no cargo de Professora Docente I, Classe C, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01920, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 307/18	4.092,05
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	818,41
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	368,28
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	818,41
Regência de Classe	30,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	1227,62
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	409,21
TOTAL			7.733,98

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 20 de maio de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO N.º 041/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 00047/2019, datado de 11/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 05 de fevereiro de 2019, PENSÃO POR MORTE à dependente, IARA DE ALCANTARA BORGES RANGEL (CONJUGE), nascida em 10 de abril de 1955, (Cota de 100%), no valor de R\$ 6.578,89, (seis mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento do servidor (aposentado), ALBERTO LUIZ MACHADO BORGES, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, classe “F” referência 10 matrícula nº 0378, RG nº 1033483 (IFP), CPF nº 306.973.287-91, falecido em 05 de fevereiro de 2019.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100%	Lei Compl. Nº 275/2015 anexo II F	4.056,35
Adicional por Tempo de Serviço	50%	Lei 1517/96, art.20 c/c Lei 01/90 art.83.	2.028,18
Adicional por Insalubridade	20%	Lei 01/90 art.84 Lei 519/85 Dec.795/86 Lei 635/87	811,27
TOTAL			6.895,80
Vencimento Igual ao Teto do RGPS	100%	Art 2º, I da Lei 10.887/04 c/c Portaria MPS/MF nº 015/18	5.389,45
Acréscimo Sobre o Excedente do Teto do RGPS	70%		739,44
TOTAL DA PENSÃO	100%	Art. 37 decreto 125/2005	6.578,89

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 030/2019 datado de 10 de abril de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição nº 947/2019, de 15 de abril de 2019.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 21 de maio de 2019.
Janete Celano Valladão
Presidente

ATO N.º 042/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, II da CF com redação dada pela EC nº 41/2003 CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 00050/2019, datado de 14/02/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 05 de fevereiro de 2019, PENSÃO POR MORTE à dependente, IARA DE ALCANTARA BORGES RANGEL (CONJUGE), nascida em 10 de abril de 1955, (Cota de 100%), por motivo de falecimento do servidor (Ativo), ALBERTO LUIZ MACHADO BORGES, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, classe "F" referência 06, matrícula nº 05932, RG nº 1033483 (IFP), CPF nº 306.973.287-91, falecido em 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 5.005,77 (cinco mil e cinco reais, e setenta e sete centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à contar do dia 05 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Fica revogado o Ato nº 031/2019 datado de 10 de abril de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição nº 947/2019, de 15 de abril de 2019.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 21 de maio de 2019.

Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA N.º 50/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 298/14.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor ANTONIO NEY CASTILHO DE MOURA BRAGA matrícula nº 6726 de conformidade com o art. 218 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo 298/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de Maio de 2019.

Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA ISSM N.º 52/2019

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 06/2017, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 344/2017.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 06/2017 celebrado entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá e a empresa VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ: 06.197.375/0001-70).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização do cumprimento dos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017 cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM:

José Firmino de Souza – Matrícula: 056

Cristina Maria da S. Firmino – Matrícula: 058

Art. 2º - Fica estabelecido o pagamento de Jeton aos membros da comissão, equivalente ao valor de 01 (uma) UFIMA, conforme estabelecido no Decreto Municipal 17/2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 22 de maio de 2019.

Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA ISSM N.º 53/2019

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 03/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA FINANCEIRA NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6716/2018.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade

de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 03/2018 celebrado entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá(CNPJ: 39.511.530/0001-30) e a empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA (CNPJ: 11.340.009/0001-68).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização em cumprimento ao disposto no Inciso III, art. 58 da Lei 8.666 nos termos do Contrato nº 02/2019, cujo objeto é Prestação de Serviço de Consultoria Técnica Financeira no Processo de Administração e Gestão de Carteira de Investimento do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, passando a ter a seguinte composição:

Camila Santos de Moraes – Matrícula: 109

Alexandre Araújo – Matrícula: 108

Art. 2º - Fica estabelecido o pagamento de Jeton aos membros da comissão, equivalente ao valor de 01 (uma) UFIMA, conforme disposto no Decreto Municipal 17/2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 24 de maio de 2019.

Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA ISSM N.º 54/2019

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 02/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E CUSTÓDIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2019.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 02/2019 celebrado entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá (CNPJ: 39.511.530/0001-30) e a empresa Tempo Soluções Em Processos Da Informação EIRELE-ME. (CNPJ: 09.635.631/0001-51)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização em cumprimento ao disposto no Inciso III, art. 58 da Lei 8.666 nos termos do Contrato nº 02/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de preparo e custódia de documentos arquivísticos, em caixas, em ambiente tecnicamente preparado, visando à conservação dos documentos.

José Nazareno Loureiro Silva – Matrícula: 117

Gilcéia da Silva Souza – Matrícula: 116

Art. 2º - Fica estabelecido o pagamento de Jeton aos membros da comissão, equivalente ao valor de 01 (uma) UFIMA, conforme disposto no Decreto Municipal 17/2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 24 de maio de 2019.

Janete Celano Valladão
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

Portaria de Nomeação N.º 74, de 20 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear RENATA MACHADO CRUZ VIEIRA, CPF. 076.896.747-39, matrícula nº 800.058, a partir de 22/05/2019, para o cargo de A4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2019.

Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Nomeação N.º 75, de 23 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARCIA CRISTINA DA SILVA, CPF. 784.352.507-68, matrícula nº 800.059, a partir de 24/05/2019, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 24/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de maio de 2019.

Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

Portaria de Nomeação N.º 76, de 23 de maio de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear BIANCA MARQUES MIGON, CPF. 076.992.607-08, matrícula nº 800.060, a partir de 24/05/2019, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 24/05/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de maio de 2019.
Irinaldo Cabral da Silva – Diretor-Presidente.

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2113/2019. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2018.

VALOR: R\$ 28.564,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 148/2019; 149/2019; 150/2019

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019

MARICÁ, 29 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 23-SC, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 23/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2113/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 23/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 23/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2018.

1. PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula N.º. 500.085

2. TAIS BEZERRA DA COSTA – Matrícula N.º 500.088

3. IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES - Matrícula N.º. 500.086

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/03/2019.

Publique-se.

Maricá, 29 de março de 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

Ata de R.P. nº 06/2019

Processo Administrativo N.º 7664/2018

Validade: 01/05/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REPOSIÇÃO DA MINICARREGADEIRA – BOBCAT S450

Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por BRUNO DUARTE RODRIGUES portador (a) do R.G nº 12430259-7 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 089.202.387-23, e a empresa G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, situada na Rua João Silva, 27 Apt. 201 - FTE – Olaria / RJ CEP: 21031-410, CNPJ: 27.707.061/0001-40, neste ato representada por seu representante legal RONALD GUEDES SAVIOLLI, portador do RG nº 09.273.066-2 IFP e inscrito no CPF sob nº 081.989.947-00 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 450 à 455, HOMOLOGADA às fls. 517 ambas do processo administrativo nº 7664/2018, referente ao Pregão Presencial nº 111/2018.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e

do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	CERDA AZUL BOBCAT - Cerda em Nylon Azul, Original Bobcat, para montagem em Vassoura Recolhedora Bobcat, com diâmetro interno do anel de reforço em aço de 16,26 cm e diâmetro externo de 54,29 cm	Unid.	4608	R\$48,00	R\$221.184,00
3	FILTRO DE AR EXTERNO - Filtro de Ar Externo Original Bobcat, para Motor Diesel da Minicarregadeira Bobcat S450	Unid.	27	R\$138,00	R\$3.726,00
4	FILTRO DE AR INTERNO - Filtro de Ar Interno Original Bobcat, para Motor Diesel da Minicarregadeira Bobcat S450	Unid	27	R\$110,00	R\$2.970,00
6	FILTRO ÓLEO DIESEL - Filtro de Combustível Original Bobcat, para Motor Diesel da Minicarregadeira Bobcat S450	Unid	27	R\$99,00	R\$2.673,00
VALOR TOTAL					R\$230.553,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos sub-

tens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de maio de 2019.

Bruno Duarte Rodrigues

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

Ronald Guedes Savioli

G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

A Coordenadoria de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somar-cotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
15836/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E IMPLEMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS MAQUINÁRIOS
5572/2019	AQUISIÇÃO DE PNEUS P/ FROTA DOS TRATORES E CAMINHÕES DA DIRERTORIA DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
7452/2018	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
7453/2018	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
9864/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE COLETES PARA ÁREA OPERACIONAL
11480/2019	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

Maricá, 23 de Maio de 2019.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Processo Administrativo nº 27732/2018

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa. Objeto Construção doo Centro de Reabilitação Casa Nair. Data: 17/06/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 10h às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 SRP

Processo Administrativo n.º 18001/2018

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá. Objeto: Registro de preços para Fornecimento de Tampas de Concreto Armado para Poços de Visita. Data: 07/06/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 10h às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019

Processo Administrativo: 21834/2018

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSO SINE DIE por solicitação do TCE/RJ através do Ofício SGE/CEE nº 039/19. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2019

Processo Administrativo: 2744/2019

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSO SINE DIE por solicitação do TCE/RJ através do Ofício SGE/CEE nº 038/19. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019

Processo Administrativo: 5486/2019

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSO SINE DIE por solicitação do TCE/RJ através do Ofício SGE/CEE nº 040/19. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2019

Processo Administrativo: 4041/2019

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSO SINE DIE por solicitação do TCE/RJ através do Ofício SGE/CEE nº 041/19. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

